



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 726/90

Autoriza o Poder Executivo a construir Escola Municipal.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

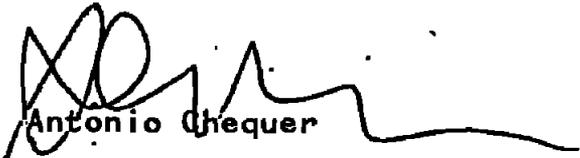
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Municipal no Bairro Santa Clara.

Art. 2º - A Escola de que se trata o artigo / anterior atenderá alunos da 1ª a 4ª séries.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de junho de 1990.


Antonio Chequer

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de Projeto de autoria dos Vereadores José de Arimathéa e Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 04/06/90).

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.